

LEI N° 4.075
DE 19 DE JULHO DE 2022

(Projeto de Lei n° 159/2021 – Autor: Vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau)

***AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE ANÚNCIOS
PUBLICITÁRIOS NOS VEÍCULOS DE
TRANSPORTES ESCOLARES NO
MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.075

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir que os transportadores escolares no âmbito do Município de Santos instalem anúncio publicitário na área envidraçada traseira do veículo.

§ 1º O anúncio publicitário de que trata o *caput* deste artigo deve obedecer às normas de transmitância luminosa nas áreas envidraçadas do veículo estabelecidas pelo órgão competente, bem como atender aos princípios e normas estatuídas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Fica permitido ao transportador de escolares, no âmbito do Município de Santos, explorar com terceiro, de forma remunerada, o espaço publicitário de que trata este artigo, mediante a celebração de ajuste regido pelas normas de direito privado, vedando-se qualquer relação entre o terceiro e o Poder Público Municipal.

§ 3º Em contrapartida ao direito à exploração publicitária remunerada, o transportador de escolares deverá disponibilizar espaço publicitário para o Poder Executivo Municipal divulgar notícias de utilidade pública.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de julho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de julho de 2022.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento - Em substituição